

CONSELHO DO FUNDEB

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de
Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização
dos Profissionais da Educação

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL
DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CMACS-
FUNDEB.**

COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL Nº1/2023

**ELEIÇÃO PARA O CACS-FUNDEB DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS –
QUADRIÊNIO 2023/2026**

A Comissão Eleitoral, instituída pela publicação no diário Oficial de Três Rios, em cumprimento às Leis Federais nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, nº 14.276 de 27 de dezembro de 2021 e a Lei Municipal nº 4.765 de 28 de abril de 2021, vem tornar público o processo seletivo de escolha de Conselheiros Titulares e Suplentes para as representações definidas no presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

[Handwritten signatures in blue ink]
Mônica
Mônica
Mônica
Mônica
Mônica

1.1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – CACS-FUNDEB – do Município de Três Rios, criado pela Lei Municipal nº 4.765 de 28 de abril de 2021 é um órgão consultivo, fiscalizador e deliberativo nos assuntos que envolvem o recebimento e aplicação dos recursos financeiros repassados ao Município pelo referido Fundo.

1.2. As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo consideradas como prestação de serviços de relevante valor social.

1.3. Compete ao CACS-FUNDEB:

- a. elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113 de 2020;
- b. supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
- c. acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;
- d. acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do Governo Federal em andamento no Município;
- e. receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;
- f. examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

1.4. Compete aos membros Titulares do Conselho:

- a. Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
- b. Participar das reuniões do Conselho;

Handwritten signatures in blue ink, including names like 'DICK', 'Mauricio', 'MSS', 'SB', and 'antonem'.

- c. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;
- d. Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;
- e. Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho;
- f. Enviar anualmente, no mês de janeiro, ao Secretário Executivo, comprovante de que mantém a representatividade.

1.5.O Suplente substituirá o titular do conselho do FUNDEB nos casos de afastamento temporário ou eventual e assumirá sua vaga temporariamente. No caso de afastamento definitivo decorrente das hipóteses destacadas a seguir, o suplente assumirá a vaga até que seja nomeado outro titular.

2. DAS REPRESENTAÇÕES EM PROCESSO ELETIVO

2.1.Serão eleitos conselheiros titulares, e os respectivos suplentes, para as seguintes representações:

- a. um representante dos pais ou responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
- b. dois representantes dos estudantes da educação básica pública da rede Municipal ou Estadual de Ensino.

3. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATURA

3.1. São impedidos de candidatarem-se:

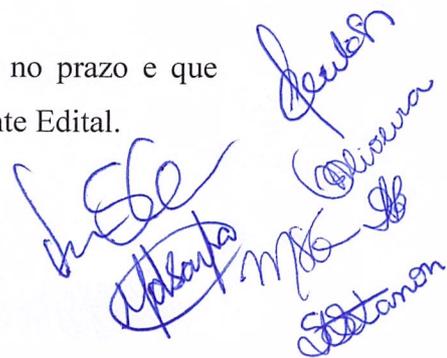
- a. o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- b. o Tesoureiro, Contador ou Funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
- c. o Tesoureiro, Contador ou Funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
- d. responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page. The signatures include 'Pinto', 'Oliveira', and 'Estanem'.

- I. exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
 - II. prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.
- 3.2. Para candidatar-se, o pai ou responsável deverá ter seu(sua) filho(a) ou pupilo(a) regularmente matriculado(a) em uma unidade da Rede Municipal ou Estadual de Ensino Público, devendo apresentar a declaração de matrícula emitida após a publicação do presente edital.
- 3.3. Para candidatar-se, o estudante deverá comprovar maioridade ou emancipação e cópia de declaração de matrícula em uma unidade da Rede Municipal ou Estadual de Ensino Público emitida após a publicação do presente edital.
- 3.4. A declaração a que se refere o item anterior deverá ser assinada pelo Diretor(a) Geral ou Adjunto(a) da respectiva unidade de Ensino Pública, declaração de matrícula da escola do aluno.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO ELETIVO

- 4.1. Os interessados em participar do processo eletivo deverão comparecer a Reunião de Eleição, que terá local e data divulgados no sítio da Prefeitura de Três Rios (<https://tresrios.rj.gov.br/>).
- 4.2. No dia da Reunião de eleição o interessado deverá trazer cópias dos seguintes documentos:
- a. Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Trânsito (CNH);
 - b. CPF;
 - c. Comprovante de residência emitido nos 3 meses anteriores à publicação do presente edital;
 - d. Documento comprobatório para a representação que deseja concorrer, conforme definido no item 3, declaração de matrícula da escola.
- 4.3. O cronograma do processo eletivo está disposto no ANEXO I
- 4.4. Somente serão consideradas válidas as inscrições formalizadas no prazo e que estejam em conformidade com os requisitos previstos no presente Edital.



Handwritten signatures in blue ink, including names like 'Deuber', 'Olivera', and 'Estomem'.

5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. O Processo Eletivo ocorrerá às 13h30min na data definida no ANEXO I na Secretaria Municipal de Educação, situada na rua Gomes Porto, nº 225, Centro, Três Rios.
- 5.2. Para cada representação será gerada uma cédula eleitoral constando a relação de todos os candidatos inscritos e homologados.
- 5.3. O processo de votação dar-se-á por meio de votação nominal feita por todos os presentes de cada segmento.
- 5.4. Para representações com apenas 1 (um) membro, estará eleito como membro titular o candidato que obtiver a maioria simples dos votos. O candidato com a segunda maior votação exercerá a suplência. Havendo apenas 1 (um) candidato, o nome deverá ser ratificado como eleito na reunião, não havendo suplência neste caso.
- 5.5. Para representações com 2 (dois) membros, estarão eleitos como membros titulares, o primeiro e segundo colocados na votação, e exercerão a suplência, respectivamente, o terceiro e quarto colocados. Havendo apenas 2 (dois) candidatos, os nomes deverão ser ratificados como eleitos na reunião, não havendo suplência neste caso. Havendo apenas 1 (um) candidato, o nome deverá ser ratificado como eleito na reunião e será realizado novo processo eletivo para ocupação da representação remanescente.
- 5.6. Em caso de processo eletivo posterior para preenchimento de membro titular nas representações que não houve candidatos suficientes, poderá ocorrer eleição para as suplências em vacâncias.
- 5.7. Em caso de empate, será considerado eleito, o candidato com maior idade cronológica.
- 5.8. A publicação dos resultados das eleições ocorrerá no sítio oficial da Prefeitura de Três Rios (e posteriormente no Diário Oficial de Três Rios).
- 5.9. Os membros do Conselho, titulares ou suplentes, eleitos no presente processo eletivo serão indicados ao Prefeito que os designará para exercer suas funções

Handwritten signatures in blue ink, including names like 'Doutor', 'Joaquim', 'Mário', and 'Estômago'.

após a devida publicação de portaria específica de nomeação no Diário Oficial de Três Rios.

6.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Após a portaria de nomeação, os conselheiros eleitos, de acordo com o disposto na legislação vigente, deverão se reunir, em data a ser definida em conjunto, com os membros do Conselho do FUNDEB.

6.2. Os casos não previstos em Lei ou no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

COMISSÃO ELEITORAL

Compõem a Comissão Eleitoral os seguintes membros do CACS-FUNDEB:

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO PARA O PROCESSO SELETIVO

Evento	Data Prevista
Publicação no site da Prefeitura do Edital de Eleição	11/09
Divulgação do local e da data da reunião de eleição	20/09



Handwritten signatures in blue ink, including names like 'Mônica', 'MSS', and 'Stanton'.